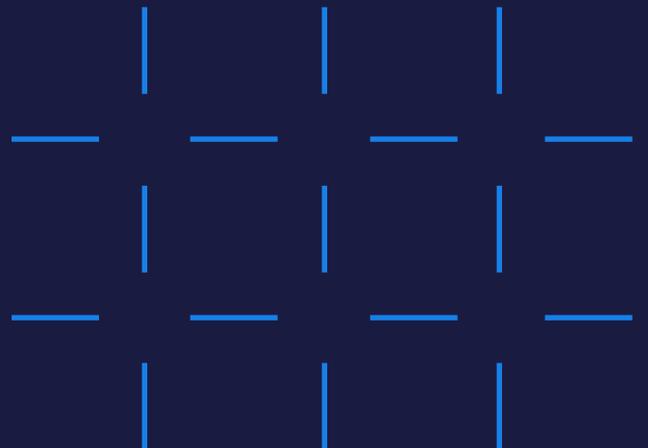


# Política de Contratação de Terceiros

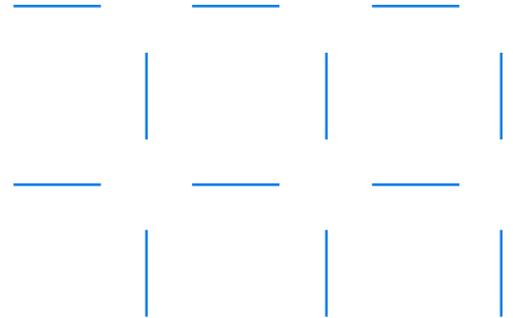
---

**PULSAR** 



## Compliance Officer

**FELÍCIA BORGES CARVALHO DE FARIA**  
CPF: 720.455.151-68  
[FELICIA.BORGES@PULSAR.IT.BR](mailto:FELICIA.BORGES@PULSAR.IT.BR)



# Política de Contratação de Terceiros da Pulsar

Aprovada em 30.12.2024.

Vigência imediata

**OBJETIVO:**

A Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros (“Política”) tem por objetivo a orientação relacionada aos processos de seleção, contratação e monitoramento de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em iniciar e manter vínculo jurídico (“Terceiro” ou “Terceiros”) com a PULSAR.

Trata-se do procedimento de *Know Your Partner* – KYP (Conheça seu Parceiro), que significa o alcance do conhecimento do Terceiro a ser contratado, visando à orientação do Terceiro quanto aos procedimentos de integridade e a Política de *Compliance* adotados pela PULSAR.

Por terceiro entende-se qualquer prestador de serviços da PULSAR, pessoa física ou jurídica, inclusive aqueles que executam ou prestam serviços do que se intitula de atividade fim da empresa.

**PREMISSAS A NORTEAR A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS DA PULSAR:****Condutas não toleradas por terceiros:**

1. O terceiro deve ser intolerante quanto:

- a) O compartilhamento, a venda, a troca ou qualquer outro meio de disponibilização de dados pessoais da PULSAR, de seus clientes, colaboradores e administradores utilizados ou obtidos para a execução ou fornecimento dos Serviços ou Produtos;
- b) Concorrência desleal;
- c) Utilização do cargo, contrato ou relação para pedir favores ou serviços pessoais;
- d) Toda e qualquer forma de discriminação seja ela de raça, credo orientação sexual, cor, idade, condição socioeconômica;
- e) Ofensa física ou verbal a qualquer pessoa;
- f) Atos de corrupção;
- g) Provocação ou incitação à violência, seja verbal ou física.

2. No momento da contratação de terceiros, a PULSAR deverá buscar as certidões necessárias a atestar a regularidade jurídica e fiscal das pessoas físicas e jurídicas a serem contratadas.

3. Qualquer dúvida, a área de recursos humanos deverá buscar parecer da área de *Compliance*.
4. A incidência de quaisquer das condutas indicadas no item 1 incidirá na rescisão contratual motivada.

**Quanto ao conflito de interesse:**

1. Cientificar a área de *Compliance* sobre suspeita ou demonstração de existência de conflito de interesses em relação à contratação de qualquer Terceiro;
2. O conflito de interesse envolve um interesse (financeiro ou não), somado à influência na tomada de uma decisão. Pode ocorrer de forma intencional ou não, portanto, a questão deve ser analisada e tratada de forma objetiva, independente da noção de dolo, culpa, ou qualquer intenção.
3. Observar os princípios da razoabilidade e transparência quando da contratação de Terceiros. Qualquer dúvida, a questão deve ser submetida à área de *Compliance* da PULSAR.

**Quanto à contratação de pessoas politicamente expostas:**

1. A pessoa politicamente exposta assim deve se declarar no momento de sua contratação. Enquadra-se essa exigência aos seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que a pessoa politicamente exposta participe.
2. Nessa hipótese, o terceiro e a PULSAR deverá buscar parecer à área de *compliance*, atestando a ausência de violação à normas institucionais, bem como a inexistência de conflito de interesse.
3. Periodicamente, num prazo não superior a 6 (seis) meses, deverá ser atestada a regularidade das atividades do terceiro, em especial quanto aos padrões éticos e de inexistência de conflito de interesse.

**COMPROMETIMENTO DOS TERCEIROS:**

1. As relações entre a PULSAR e seus terceiros são pautadas no respeito ao próximo e no cumprimento da legislação em vigor, bem como dos contratos e acordos, pautados nos mais altos padrões de integridade;
2. Cada fornecedor deve proteger os direitos humanos de seus colaboradores e tratá-los com dignidade e respeito, combatendo sempre o trabalho infantil, o trabalho análogo a escravo e a discriminação;

3. Os terceiros deverão respeitar e fazer cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, bem como a executar seus serviços e/ou atividades respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados das esferas de poder;
4. Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Lei;
5. Não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica;
6. Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo, nem trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente contrato;
7. Combater a prática de discriminação em todas as suas formas;
8. Valorizar a diversidade em seus locais de trabalho, promovendo a equidade;
9. Prevenir assédios morais e sexuais;
10. Respeitar a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva;
11. Combater a exploração sexual de crianças e adolescentes em suas operações e na sua cadeia de suprimento;
12. Realizar o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus empregados;
13. Realizar o pagamento pontual e correto de suas obrigações com a Receita Federal, a previdência social e demais obrigações tributárias;
14. Buscar a valorização, capacitação e emprego de pessoas com deficiência;
15. Cumprir as condições de saúde e segurança previstas por lei aos seus funcionários.
16. Proteger o patrimônio da PULSAR;
17. Zelar pela imagem da PULSAR;
18. Não participar em qualquer forma de acordo, combinação, manipulação ou ajuste com

concorrentes da PULSAR que envolva preços, custos, demanda, comissão de vendas, estratégia comercial, divisão de mercados e/ou territórios, seja com relação a produtos ou clientes, participação de mercado (*market share*), participação em licitações ou qualquer outra forma de atuação que possa restringir a livre oferta de produtos ou serviços ao mercado.

- **Esta Política deverá ser revisada periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 3 (três) anos ou sob demanda.**

# PULSAR<sup>+</sup>

## CONTATO:

 **08007464613**

 **contato@pulsar.it.com**

